



ATO DA MESA nº 007 de 27 de abril de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de zelar pelos interesses públicos, diante do estado de calamidade pública que o Brasil e o mundo têm atravessado, passa a fazer as seguintes CONSIDERAÇÕES e edita o presente Ato:

CONSIDERANDO o enfrentamento a pandemia da COVID – 19, onde o Congresso Nacional em Decreto Legislativo reconheceu o Estado de Calamidade Pública que o Brasil se encontra;

CONSIDERANDO os Decretos editados pelo Governo do Estado da Bahia que regulamentam as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO os recentes casos positivados e suspeitos simultaneamente para a COVID-19 na Câmara Municipal de Mucuri e a quantidade de parlamentares e servidores que tiveram contato direto com os referidos casos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, contenção e controle de riscos à saúde pública afim de evitar a disseminação da pandemia, especialmente no recinto deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proteção da integridade física dos parlamentares, servidores deste órgão, cidadãos que frequentam a sede da Câmara Municipal de Mucuri e a população mucuriense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Mucuri, como medida de prevenção e contenção aos efeitos da COVID-19, no período de **27 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021**, no intuito de preservar os cidadãos, servidores e vereadores.

§ 1º - O atendimento neste período será realizado por via remota, através da Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Legislativa, através dos números (73) 99975-2300 e/ou (73) 99821-5475, respectivamente, ou, ainda, pelos endereços administracao@camaramucuri.ba.gov.br e legislativo@camaramucuri.ba.gov.br. Os protocolos deverão ser efetivados de forma remota, através do e-mail secretaria@camaramucuri.ba.gov.br, ou ainda, por contato telefônico, através do número (73) 99926-5147.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000505

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano 6



Art. 2º - As reuniões ordinárias dos dias **27 de abril de 2021 e 04 de maio de 2021** ficam suspensas em virtude deste ato, ficando a pauta publicada para o dia 27 de abril, transferida em sua integralidade, para a sessão do dia 11 de maio de 2021.

§ 1º - A suspensão que trata o caput deste artigo não afeta os trabalhos legislativos, que deverão ocorrer de forma remota, tanto pelos parlamentares quanto por seus assessores, que deverão estar à disposição de cada gabinete.

Art. 3º - Fica estabelecido que as Diretorias Administrativa, Legislativa, Financeira, Jurídica e Controladoria Interna, se porventura a necessidade existir, poderão realizar serviços internos, desde que não haja atendimento presencial ao público, aglomeração de pessoas e, ainda, que sejam seguidas todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde competentes.

§ 1º - Os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, por deliberação da Presidência e/ou da Diretoria Administrativa, para desempenho de sua função, caso haja necessidade.

Art. 4º - Os servidores e vereadores, em caso de sintomas e/ou suspeita de contaminação pela COVID-19, deverão proceder a imediata comunicação à Diretoria Administrativa, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além da imediata comunicação aos órgãos de saúde competentes, além da adoção das medidas de isolamento social recomendadas.

Art. 5º - Ficam suspensas toda e quaisquer concessões de diárias e participação de servidores e parlamentares em congressos e cursos de capacitação presenciais, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Fica determinado à Diretoria Administrativa, a adoção de providências para realização de higienização e desinfecção de todos os ambientes e veículos pertencentes a este Poder Legislativo, de forma a eliminar os prováveis riscos de contaminação pelo coronavírus.

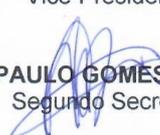
Art. 7º - Este ato entra em vigor na data sua publicação, perdurando seus efeitos até o dia 07 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário para o referido período e ratificando as medidas adotadas nos atos da mesa editados anteriormente.

Câmara Municipal de Mucuri, em 27 de abril de 2021.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
Presidente


HÉLIO ALVARENGA PENHA
Vice-Presidente


ROBERTO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário


PAULO GOMES MOTA
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri